



**ATA Nº 012/A/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

Empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** com sede na cidade de GOIANIA/SP, na Rua R-05 nº 105 QD. R7 LT. 07-A Bairro ST. OESTE inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.927.653/0001-77 neste ato legalmente representada pelo Sr. UELINTON GALLINA nacionalidade BRASILEIRA estado civil CASADO profissão REPRESENTANTE COMERCIAL portador da cédula de identidade RG nº 10.278.437 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.306.328-57 residente e domiciliado na cidade de RIO PRETO/SP, na Rua GARABEBE CARABASHIAN nº 530 Bairro MANSUR DA UBE.

**DO OBJETO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 016/2020 – Pregão Presencial.

**1.1** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



### DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) TIAGO DELA MARTA nomeado(a) pela portaria nº 040/2020.**

### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**6.2** – Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**6.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.4-** O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;



- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:**

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

**7.2 -** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**7.3 -** Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4 -** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1 - DO CONTRATANTE**



**8.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**8.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**8.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **8.2 - DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**8.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**8.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**8.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



**8.2.6** - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

**8.2.7** - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.8** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.9** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.10** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**9.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do material.

**9.1.1** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



**9.1.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**9.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrecorrível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

**10.2** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





**10.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.4-** O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.1 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

### **11.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



**11.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**12.1** - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## **12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**12.5.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.5.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**12.5.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**12.5.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 14 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE BARRINHA

**MARIA EMÍLIA MARCARI**

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)





**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

---

---

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
CIDADE DE RESPEITO



Empresa 3 GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME

### FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	600	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM.	R\$ 0,05	R\$ 30,00
5	600	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 1"	R\$ 0,22	R\$ 132,00
12	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	R\$ 23,50	R\$ 235,00
13	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	R\$ 4,30	R\$ 43,00
14	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	R\$ 1,90	R\$ 19,00
15	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 11MM	R\$ 16,30	R\$ 163,00
17	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	R\$ 2,80	R\$ 28,00
18	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	R\$ 11,00	R\$ 110,00
19	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	R\$ 1,35	R\$ 13,50
20	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	R\$ 2,65	R\$ 26,50
21	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	R\$ 8,15	R\$ 81,50
22	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5/32"	R\$ 2,20	R\$ 22,00
23	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5/64"	R\$ 0,78	R\$ 7,80
24	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	R\$ 2,80	R\$ 28,00
25	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	R\$ 3,70	R\$ 37,00
26	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 7,5MM	R\$ 5,80	R\$ 58,00
27	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 7/64"	R\$ 1,49	R\$ 14,90
28	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	R\$ 8,15	R\$ 81,50
29	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	R\$ 10,40	R\$ 104,00
30	10	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	R\$ 8,15	R\$ 81,50
31	10	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM	R\$ 5,65	R\$ 56,50
33	10	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	R\$ 3,70	R\$ 37,00
34	3000	Unidade	BUCHA FU08 PARA BLOCO	R\$ 0,07	R\$ 210,00
35	2000	Unidade	BUCHA FU10 PARA BLOCO	R\$ 0,12	R\$ 240,00
36	3000	Unidade	BUCHA FU6 PARA BLOCO	R\$ 0,04	R\$ 120,00
37	1000	Unidade	Bucha PVC nº 8 p/ bloco	R\$ 0,07	R\$ 70,00
39	6000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
41	3000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 16 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00



42	8000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
44	2000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 35 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 16,10	R\$ 32.200,00
46	4000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 6 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
47	900	Metro	CABO FLEXIVEL DE 95 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 42,93	R\$ 38.637,00
49	1000	Metro	CABO PARA TELEFONE CCI 0,5 DE 2 PARES	R\$ 0,40	R\$ 400,00
61	10	Unidade	CHAVE DE FENDA PARA BORNE ISOLADA 1/4" X 6" Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1.000V	R\$ 13,30	R\$ 133,00
62	10	Unidade	Chave de Fenda Com Haste Isolada 1/4"x 6" CRV	R\$ 13,30	R\$ 133,00
63	10	Unidade	Chave de Fenda Com Haste Isolada 1/4"x 6" CRV	R\$ 13,30	R\$ 133,00
64	100	Unidade	CONDULETE EM PVC , TIPO "X", SEM TAMPA , DE 3/4" UM CR 8,60	R\$ 3,90	R\$ 390,00
66	100	Unidade	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	R\$ 8,50	R\$ 850,00
80	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 10A a 16A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	R\$ 96,00	R\$ 480,00
84	10	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A/ 600V, TIPO FXD/ ICC- 35 KA	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
87	3	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A/ 600V, TIPO JXD/ ICC- 40 KA	R\$ 616,00	R\$ 1.848,00
89	1	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A/ 600V, TIPO LMXD40	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00
97	65	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,BIPOLAR DE 60 ATE 100 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 44,40	R\$ 2.886,00
101	65	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,TRIPOLAR DE 60 ATE 100 A , TENSAO MAXIMA 415V .	R\$ 62,30	R\$ 4.049,50
104	6	Unidade	DISJUNTORES DE 32 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 7,80	R\$ 46,80
110	6	Unidade	DISJUNTORES DE 60 AMPERES NEMA BIPOLAR COM NBR	R\$ 47,00	R\$ 282,00





112	6	Unidade	DISJUNTORES DE 70 AMPERES NEMA BIPOLAR COM NBR	R\$ 47,00	R\$ 282,00
122	150	Unidade	ELETRODUTO /CONDULETE DE PVC RIGIDO ,LISO COR CINZA DE 1" PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
123	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 25MM .	R\$ 5,70	R\$ 3.876,00
124	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 32MM .	R\$ 8,44	R\$ 5.739,20
125	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 40MM .	R\$ 11,10	R\$ 7.548,00
126	680	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 50MM .	R\$ 14,20	R\$ 9.656,00
127	600	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL , CLASSE B , DE 60MM .	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
134	2	Unidade	ESCADA DE FIBRA VIDRO EXTENSIVA , PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO TIPO "D" , CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 110KG , COM DIMENSÕES DE 4,20M FECHADA E 7,20 M ABERTA, PLANO ESTRIADO.	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
139	25	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M , AMARELA.	R\$ 3,95	R\$ 98,75
140	25	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M , COR VERDE.	R\$ 3,95	R\$ 98,75
141	25	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M ,BRANCO.	R\$ 3,95	R\$ 98,75
142	25	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M ,VERMELHA	R\$ 3,95	R\$ 98,75
144	50	Unidade	FITA ISOLANTE DE ALTA VOLTAGEM 10 METROS X 19MM E ESPESSURA= 0,76MM EPR DE 600 A 69000 VOLTS CLASSE TEMP. 90°C	R\$ 11,10	R\$ 555,00
145	30	Unidade	FUSÍVEL 10 K ELO ALTA TENSÃO	R\$ 2,82	R\$ 84,60
146	30	Unidade	FUSÍVEL 2 H ELO ALTA TENSÃO	R\$ 2,82	R\$ 84,60
147	30	Unidade	FUSÍVEL 3 H ELO ALTA TENSÃO	R\$ 2,82	R\$ 84,60
148	30	Unidade	FUSÍVEL 5 H ELO ALTA TENSÃO	R\$ 2,82	R\$ 84,60
154	15	Unidade	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40M DE COMPRIMENTO E DN= 5/8" , REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE , SEM CONECTOR	R\$ 25,26	R\$ 378,90
156	50	Unidade	INTERFONE COMPLETO 12V C/ ACIONAMENTO AUXILIAR	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00



162	50	Unidade	INTERRUPTOR TECLA PARALELA COM PLACA 1ª QUALIDADE	R\$ 3,74	R\$ 187,00
165	1000	Unidade	LAMPADA DE LED 65 WATTS 5U 6500 K E 40 INMETRO	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
180	10	Unidade	LUVA SEGURANÇA ,VAQUETA CURTIDA AO CROMO ,240MM, POLEGAR PEÇA ÚNICA , FACES PALMAR E DORSAL , REFORÇO ,1 A 1,50MM,286 MM, COBERTURA, TAMANHO G , Nº 10,5. ACOMPANHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	R\$ 29,40	R\$ 294,00
181	6	Unidade	Martetele Perfurador rompedor para serviços pesados em concreto armado e alvenaria, executa rapidamente perfurações e pequenos trabalhos de rompimento, sistema de encaixe SDS- Plus, velocidade variável, vários Lock (36 posições), embreagem de segurança, empunhadreira auxiliar ajustável à 360° com limitador de profundidade regulável, capacidade de perfurar concreto 32mm, metal 13mm, madeira 42mm, potência 1500W, rotação max. 880RPM, velocidade de impactos máx./mim, força de impacto 5,5 joules, massa 2,4 Kg, 127V, maleta para transporte.Ajuste do sistema de trabalho do martetele: 2 manoplas (1: Perfurador / Rompedor - 2: Com impacto / Sem impacto)	R\$ 1.070,00	R\$ 6.420,00
194	4	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 30 DISJUNTORES DIN ,225A.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
196	4	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPÔR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 48 DISJUNTORES DIN ,225A.	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
197	20	Unidade	QUADRO DISTRIBUICAO 03/04 DISJ	R\$ 11,22	R\$ 224,40
198	20	Unidade	QUADRO DISTRIBUICAO 06/08 DISJ	R\$ 17,57	R\$ 351,40
208	50	Unidade	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 11,35	R\$ 567,50



210	100	Unidade	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA , PTENCIA MAXIMA , POTENCIA MAXIMA *1000* W , USO EXTERNO .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO .	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
212	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 1 POSTOS PARA INTERRUPTOR.	R\$ 1,48	R\$ 148,00
213	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 2 POSTOS PARA INTERRUPTOR.	R\$ 1,48	R\$ 148,00
214	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 3 POSTOS PARA INTERRUPTOR.	R\$ 1,48	R\$ 148,00
215	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM TOMADA HEXAGONAL.	R\$ 1,48	R\$ 148,00
221	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 70MM 1ª QUALIDADE	R\$ 3,88	R\$ 388,00
222	40	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 95MM 1ª QUALIDADE	R\$ 4,81	R\$ 192,40
227	30	Unidade	TIMER DIGITAL 50 MEMORIA DE PROGRAMAÇÃO	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
228	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 10A, 250V,(APENAS MODULO) . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 2,67	R\$ 267,00
229	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 20A, 250V,(APENAS MODULO) . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 2,81	R\$ 281,00
238	100	Unidade	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+ T 30A, 440V,COM TRAVA ,COM PLACA.CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
244	100	Unidade	TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA 10 AMP 1ª QUALIDADE	R\$ 2,81	R\$ 281,00
245	50	Unidade	TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA 20 AMP 1ª QUALIDADE	R\$ 2,87	R\$ 143,50
247	1	Unidade	VARA DE MANOBRA , FIBRA VIDRO DIÂMETRO DE 38MM, TELESCOPIO , ENTRE 5 E 6 ELEMENTOS (METROS), CABEÇOTE MANOBRA, SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, MODULAR DE 4 SEÇÃO TRIANGULAR REF. VTT 1/4 RITZ.	R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00
252	30	UNID.	Tomada fêmea para condulet	R\$ 2,80	R\$ 84,00
253	30	UNID.	Tampa para tomada fêmea condulet	R\$ 1,47	R\$ 44,10
259	30	UNID.	Dailete multiplo 3/4 galvanizado	R\$ 4,14	R\$ 124,20
260	60	UNID.	Unidut cônico 3/4	R\$ 1,87	R\$ 112,20
261	30	UNID.	Unidut reto 3/4	R\$ 2,15	R\$ 64,50



262	20	UNID.	Unidut curvo com ou sem janela 3/4	R\$ 4,90	R\$ 98,00
264	30	UNID.	Tampa cega 3/4	R\$ 1,87	R\$ 56,10
265	60	UNID.	Abraçadeira D 3/4	R\$ 0,59	R\$ 35,40
266	2	UNID.	Painel sobrepôr para 2 disjuntores metálico	R\$ 26,33	R\$ 52,66
269	5	UNID.	Fita isolante preta média	R\$ 3,20	R\$ 16,00
279	40	UND	POSTE CONCRETO ORNAMNETAL CONICIDADE REDUZIDA COM CARGAS NOMINAIS ATÉ 200 DAN E COMPRIMENTO DE 12 METROS	R\$ 1.421,00	R\$ 56.840,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 334.022,86</b>



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI  
ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 012/A/2020

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Barrinha, 14 de maio de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81      RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional [gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [millamarcari@yahoo.com.br](mailto:millamarcari@yahoo.com.br)

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81      RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional [gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [millamarcari@yahoo.com.br](mailto:millamarcari@yahoo.com.br)

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: UELINTON GALLINA

Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL

CPF: 064.306.328-57      RG: 10.278.437

Data de Nascimento: 15/04/1965

Endereço residencial completo: RIO PRETO/SP, na Rua GARABEBE CARABASHIAN nº 530 Bairro MANSUR DA UBE.

E-mail institucional [goiasledmaterialetricos@gmail.com](mailto:goiasledmaterialetricos@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_





Ass \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: [u.gallina1504@gmail.com](mailto:u.gallina1504@gmail.com)

Telefone(s): (17) 99706-4345

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

